

4.000,01 a 8.000,00	16,50%	1,5757	2,1659
8.000,01 a 16.000,00	16,50%	1,5553	2,1379
Acima de 16.000,00	16,50%	1,5272	2,0992

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

- 1) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
1. Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração –QDC até 16.000 m³/dia

Faixas m ³ /dia	Reaj.	Tarifa ex-impuestos	Tarifa com impostos
		R\$/m ³	R\$/m ³
Até 1.500,00	16,50%	1,5653	2,1516
De 1.500,01 a 3.000,00	16,50%	1,4782	2,0319
Acima de 3.000,01	16,50%	1,4610	2,0082

Nota do Faturamento: Tarifas aplicadas em cascata.

Notas:

1. Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Tabela Interruptível

Faixa	Reaj.	Tarifa ex-impuestos	Tarifa com impostos
		R\$/m ³	R\$/m ³
Única	16,50%	2,5625	3,5223
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade			Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade
Única	16,50%	R\$ 5.376,30	R\$ 7.390,10

Notas:

1. Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
a. Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³);
b. Temperatura = 293,15o K (20° C);
c. Pressão absoluta = 1,033 (um vírgula trinta e três) kgf/cm²

Impostos	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ICMS	18,00%
ICMS-ST	70,00%

17558/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 038/2019

ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, RESOLVE ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 36.579,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais), conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 0701.19000229 e de acordo com os anexos I e II deste Ato.

Curitiba-Pr, 28 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000181	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 38					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
07	DEFENSORIA PUBLICA						
00700	DEFENSORIA PUBLICA						
0701	DEFENSORIA PUBLICA						
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	31909200	100	01	L	36.579,00	19000229
TOTAL						36.579,00	
TOTAL						36.579,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000181	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 38					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
07	DEFENSORIA PUBLICA						
00700	DEFENSORIA PUBLICA						
0701	DEFENSORIA PUBLICA						
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	31901600	100	01	L	36.579,00	19000229
TOTAL						36.579,00	
TOTAL						36.579,00	

17458/2019

RESOLUÇÃO CSDP Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Calendário das Sessões do Conselho Superior

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011 e art. 10, VII do Regimento Interno do Conselho Superior,

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2019,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer a agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referentes ao primeiro semestre de 2019, nos termos do anexo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

ANEXO

Agenda - Reuniões Ordinárias - Conselho Superior - 2019	
1º Semestre	
DATA	Reunião
22/02/2019	1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
08/03/2019	2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
22/03/2019	3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
05/04/2019	4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
26/04/2019	5ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
10/05/2019	6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
24/05/2019	7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
07/06/2019	8ª Reunião Ordinária do Conselho Superior
28/06/2019	9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior

17516/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº008/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Marco Antonio Vitorio de Camargo.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e Marco Antonio Vitorio de Camargo, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às terças e quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Ana Carolina Oliveira Lanzillota de Moraes.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 01 de março de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

17364/2019

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Delegação de atribuições ao Coordenador de Planejamento

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, aos ajustes no Orçamento anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná e do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar atividades administrativas e conferir maior eficácia à Administração Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e especificar atividades e estabelecer os órgãos competentes para sua realização;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar ao(à) Coordenador(a) de Planejamento a expedição de Resoluções que determinem a modificação da modalidade de aplicação e do elemento de despesa, dentro de uma mesma ação (projeto, atividade ou operação especial), sem que haja a alteração do valor global da dotação orçamentária, do grupo de natureza